



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



LEI N.º 353/2010

SUMULA: Altera a Lei Municipal nº 322/2009, e da outras providências;

ANTONIO JOSÉ ZANATTA, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em vigor e pela Lei complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000. Faço saber que a Câmara Aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Inclui na LDO para o exercício de 2010 os seguintes programas:

ORGÃO: 06.000 - SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
UNIDADE: 06.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUB-FUNÇÃO: 511 - SANEAMENTO BASICO RURAL
PROGRAMA: 6004 - SÍTIOS PRODUTIVOS
PROJ./ATIVIDADE: 1.031 - Cascalhamento Entradas de Sítios e Cural
Valor do Projeto: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

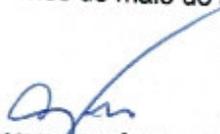
ORGÃO: 06.000 - SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
UNIDADE: 06.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUB-FUNÇÃO: 511 - SANEAMENTO BASICO RURAL
PROGRAMA: 6.010 - CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA
PROJ./ATIVIDADE: 1.082 - Construção do Sistema de Abastecimento de Água
Valor do Projeto: R\$ 1.267.100,00 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil e cem reais).

ORGÃO: 06.000 - SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
UNIDADE: 06.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUB-FUNÇÃO: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 6.011 - SANEAMENTO BASICO URBANO
PROJ./ATIVIDADE: 1.083 - Construção Sistema de Coleta e tratamento de Esgoto
Valor do Projeto: R\$ 3.905.070,00 (três milhões, novecentos e cinco mil e setenta reais).

Art. 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dez.


ANTONIO JOSÉ ZANATTA
Prefeito Municipal

E-mail: pmnovaguarita@amm.org.br - Home page: www.prefeituradenovaguarita.com.br